



LEI COMPLEMENTAR Nº. 253/98

Autora: Vereadora Arlene Lima.

Altera a redação do § 2º. do artigo 732 da Lei nº. 34/59.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O § 2º. do artigo 732 da Lei nº. 34/59 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 732. ...

§ 2º. Tratando-se de animal canino ou felino, conceder-se-á um prazo inicial de 7 (sete) dias, para ser retirado pelo proprietário, e, posteriormente, mais 7 (sete) dias, para eventual adoção por pessoa interessada, após o que será destinado à Sociedade Protetora dos Animais de Maringá."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. As disposições em contrário ficam revogadas.

Paço Municipal, 24 de novembro de 1998.


Jairo Moraes Gianoza
Prefeito Municipal


Arnaldo Romualdo Martins
Chefe de Gabinete